

Comunicado

Edital de Credenciamento

Processo de Credenciamento para o ano letivo de 2020 – Salas de Leitura

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento (CADASTRO RESERVA), seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano letivo de 2020, nos termos da Resolução SE 76/2017 e Resolução SE 71/2018, nas escolas desta Diretoria de Ensino contempladas com o projeto.

I – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

§ 1º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Obs: a atribuição e/ou recondução da sala de leitura aos docentes referentes aos itens “II” e “III” dar-se-á somente após a participação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

2 – Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala de Leitura: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, planejar e desenvolver atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular, entre outras atribuições. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) tenha habilidades com programas e ferramentas de informática.

3 - Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2020, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado no sistema Portalnet por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento serão realizadas na sede da Diretoria de Ensino – Região de Catanduva, localizada na Rua Recife, n. 1113, Centro, na cidade de Catanduva/SP, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO O docente interessado em realizar o credenciamento deve apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 – Cópias reprográficas simples, acompanhada de originais, dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2020, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado no sistema Portalnet por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

2 - Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

V – DA CARGA HORÁRIA O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I - 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

II - 21 (vinte e uma) aulas de trabalho pedagógico, das quais 7 (sete) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 14 (quatorze) aulas em local de livre escolha do docente. O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VI – DA SELEÇÃO O processo de seleção ocorrerá nas unidades escolares que possuírem vaga, com publicação prévia de Edital. Para fins de seleção serão considerados:

1 - Projeto de trabalho.

2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO A classificação dos docentes credenciados observará:

a) A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada conjuntamente por membros da equipe gestora da unidade, com base na legislação vigente.

b) A ordem de prioridade prevista no item I (Dos requisitos). A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial e no site da Diretoria de Ensino – Região Catanduva.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. Conforme o artigo 7º da presente Resolução, o professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações, conforme o artigo 7º da presente Resolução:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante. Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas

as disposições do presente edital. O candidato classificado estará apto a participar da atribuição das Salas de Leitura nas escolas em que haja vaga. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Comissão de Coordenação Regional da Diretoria de Ensino – Região de Catanduva. Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE/ SP poderão determinar alterações no presente edital.

Catanduva, 03 de Janeiro de 2020.

(assinado no original)

Luciana Bianchin Lopes Pereira

Dirigente Regional de Ensino